



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente ao
Objetivo 6.a. do Anexo do Projeto de Lei.*

EMENDA Nº

Dê-se à Meta 6.a. do Anexo do projeto a seguinte redação:

Meta 6.a. Garantir a oferta de matrículas em tempo integral, na perspectiva da educação integral, com jornada mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único, em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 49% (quarenta e nove por cento) dos estudantes da educação básica até o ano de 2035.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o texto do novo Plano Nacional de Educação (PNE) prevê que 55% das escolas brasileiras sejam de tempo integral, com 40% de matrículas para esta modalidade. Entretanto, de acordo com o Censo Escolar 2024, o Brasil conta com um crescimento significativo das matrículas em tempo integral, sobretudo no ensino médio, que alcançou 23,1% das matrículas na rede pública em 2024, aproximando-se da meta de 25% estabelecida pelo PNE 2014-2024. Esse crescimento reflete-se também na educação infantil, com cobertura estimada de 33,4% em tempo integral na rede pública, e no ensino fundamental, com 19,1% das matrículas nessa modalidade. O crescimento médio anual das matrículas tem sido de 2,4 pontos percentuais, enquanto o número de escolas tem aumentado, em média, 2,3 pontos percentuais por ano, em âmbito nacional.

O governo federal, considerando a expansão e o volume de recursos disponíveis, está investindo em políticas que tornem possível a expansão da meta de ensino integral dentro do novo PNE. O sucesso do modelo de ensino evidencia a necessidade de especificações em torno das políticas de educação em tempo integral, sobretudo, considerando os benefícios acadêmicos, sociais e emocionais para os





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

estudantes do ensino integral, principalmente quando implementado com qualidade e um modelo pedagógico adequado.

Acredita-se que a expansão qualificada do ensino em tempo integral é um dos pilares fundamentais para o avanço da educação brasileira. Evidências mostram que, no ensino médio integral, os estudantes aprendem 70% mais em Língua Portuguesa e mais que o dobro em Matemática. Além disso, o modelo favorece o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades críticas, complementando os objetivos acadêmicos, ampliando o engajamento dos alunos e reduzindo taxas de evasão e repetência escolar.

Nesse sentido, sugere-se um aumento na meta de expansão da educação em tempo integral no texto do novo PNE para 70% das escolas de tempo integral e de 49% das matrículas na modalidade até 2035.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

Socorro Neri
Deputada Federal PP/AC

apresentação: 13/05/2025 13:30:32.113 - PL261424
EMC 456/2025 PL261424 => PL2614/2024



* C D 2 5 0 8 4 8 3 7 5 2 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 342 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5342/3342 | dep.socorroneri@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250848375200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri